

LEI Nº 1.126/2023

De 13 de junho de 2023.

Ratifica o 2º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (UNIÃO DA SERRA GERAL) e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica ratificado o 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2022, nos termos do Artigo 12 da lei 11.107/200, de 06 de abril de 2005.

Artigo 2º Integra a presente Lei o 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul – MG, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

At(o) presente Lei nº 1.126/2023

foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,

em 13/06/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/82 de

10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 13/06/23.


Paulo Dias Moreira
Prefeito